

## EDITAL PIBIC nº 1/2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto na Resolução Normativa CNPq RN-017/2006, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica**, além do **Programa de Iniciação Científica Voluntária**, para a vigência de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

### 1. Descrição dos programas

**1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC** é um programa do CNPq que concede anualmente bolsas de Iniciação Científica.

**1.1.1.** Em contrapartida, o Serviço de Apoio ao Estudante – SAE/UNICAMP, concede uma quota institucional de Bolsas Pesquisa que segue as mesmas normas do CNPq.

**1.1.2.** Através do “**Programa de Bolsas Dow Ilimita-se**”, a Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., concederá 10 (dez) bolsas a alunos que tenham cursado integralmente o PROFIS e que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unicamp. Para concorrer nessa opção, o inscrito deverá marcar um campo específico do formulário no momento de sua inscrição.

**1.1.3.** Através do “**Programa de Bolsas Dow CRIE (Ciência, Representatividade, Inclusão e Experiência)**” a Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., com recursos da Charities Aid Foundation America, Inc., concederá 10 (dez) bolsas aos alunos autodeclarados pretos e pardos, na ocasião de ingresso na graduação, dos seguintes cursos: Química (05/50), Engenharia Química (9/39), Engenharia Física (108), Engenharia Ambiental (89), Farmácia (63), Ciências Biológicas (06), Licenciatura em Ciências Biológicas (46), Engenharia de Alimentos (43/13), Licenciatura Integrada Química/Física (56) e Engenharia Agrícola (08). Todos os inscritos no PIBIC, que atenderem aos critérios estabelecidos acima, concorrerão nesta modalidade.

**1.1.4** Os alunos não contemplados concorrerão automaticamente às bolsas PIBIC/CNPq e Pesquisa/SAE.

**1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas - PIBIC/AF** é um programa do CNPq específico para alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu através de políticas de ação afirmativa.

**1.2.1.** Os inscritos na modalidade Iniciação Científica que ingressaram por ação afirmativa também concorrerão às bolsas PIBIC/AF, cujos critérios do processo seletivo são os mesmos do PIBIC.

**1.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI** é um programa do CNPq que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

**1.4. O Programa de Iniciação Científica Voluntária - PICV** possui os mesmos objetivos do programa de Iniciação Científica tradicional, porém, nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo aluno.

**1.4.1.** Alunos que por algum motivo não possam usufruir de bolsa (Ex.: vínculo empregatício), deverão, obrigatoriamente, optar pela modalidade voluntária.

**1.5.** Os projetos PIBIC deverão apresentar, preferencialmente, aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme item 12.7.

**1.5.1.** Os projetos PIBITI devem, obrigatoriamente, estar vinculados a uma dessas Áreas.

## 2. Objetivos dos programas

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- f) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- g) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- h) Estimular maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- i) Contribuir na redução de tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- j) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- k) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- l) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

## 3. Inscrição

**3.1.** Para todos os programas de Iniciação Científica e Tecnológica o período de inscrições será de **18 de abril a 16 de maio de 2022**.

**3.2.** O processo é inteiramente eletrônico e as inscrições deverão ser realizadas em duas etapas: através da Área de Inscrição do Aluno e posteriormente na Área do Docente, disponíveis no [site do programa](#).

**3.3.** No ato da inscrição o aluno deverá optar por um dos programas:

**3.3.1. Iniciação Científica** - nesse programa o aluno irá concorrer às bolsas PIBIC/CNPq, Pesquisa SAE/Unicamp e DOW.

**3.3.1.1.** Nessa opção, alunos que estiverem em lista de espera poderão ser convidados a optar por vagas não preenchidas no Programa de IC Voluntária, somente quando houver.

**3.3.2. Iniciação Tecnológica** - nesse programa o aluno irá concorrer, exclusivamente, às bolsas PIBITI/CNPq.

**3.3.3. Iniciação Voluntária (sem bolsa)** - nesse programa o aluno irá concorrer às 100 (cem) vagas específicas para IC Voluntária.

**3.4.** Uma vez escolhido o programa no ato da inscrição, não será permitido realizar alteração.

**3.5.** É obrigatório que os alunos e orientadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

**3.6.** Na 1ª etapa de inscrição o **aluno** deverá efetuar um cadastro inicial com o preenchimento de dados pessoais e indicação do orientador responsável.

**3.6.1.** No momento da inscrição do aluno é indispensável que o docente já esteja ciente e de acordo com a submissão.

**3.7.** Na 2ª e última etapa de inscrição o **docente orientador** deverá validar e finalizar a submissão.

**3.7.1.** No momento da inscrição do orientador será necessário inserir dados pessoais, além de todos os dados do projeto de Iniciação Científica ou Tecnológica e anexar o arquivo PDF do projeto, conforme item 3.10.

**3.8.** Poderão atuar como orientadores os docentes ativos com vínculo empregatício com a Unicamp, além dos pesquisadores da carreira PQ e Professores/Pesquisadores Colaboradores Voluntários (somente docentes aposentados da Unicamp).

**3.8.1.** Os docentes em dedicação exclusiva e pesquisadores da carreira PQ poderão inscrever até 8 alunos no total, considerando todos os programas, e poderão orientar até 5 bolsistas do tipo CNPq ou Pesquisa SAE, simultaneamente.

**3.8.2.** Os docentes em regime parcial ou Professores/Pesquisadores Colaboradores Voluntários (docentes aposentados) poderão inscrever até 6 alunos no total, considerando todos os programas, e poderão orientar até 3 bolsistas do tipo Pesquisa SAE, simultaneamente.

**3.9.** A partir desse ano, a atividade de coorientação será reconhecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, desde que o nome completo do coorientador seja informado na primeira página do arquivo PDF do projeto de pesquisa de IC submetido no ato da inscrição, junto às informações de aluno e orientador.

**3.9.1.** O reconhecimento consiste no fornecimento de declaração que comprove tal atividade, quando solicitada pelo interessado. A emissão será feita pela própria Pró-Reitoria de Pesquisa, não havendo qualquer vínculo ou registro junto às instituições de fomento à pesquisa.

**3.9.2.** Não será permitida a troca ou inserção de coorientador após o envio da inscrição.

**3.10.** O arquivo do projeto deverá ser do tipo PDF, com no máximo 8 páginas.

**3.10.1.** A formatação do arquivo do projeto é livre, porém, deverá conter os seguintes itens:

- a) Resumo;
- b) Introdução;
- c) Objetivos;
- d) Métodos;
- e) Cronograma de atividades; e
- f) Referências bibliográficas.

**3.11.** Apesar de a prioridade ser para os alunos da UNICAMP, os graduandos de outras instituições nacionais (alunos externos) também podem se inscrever nos programas.

**3.11.1.** O processo de inscrição é exatamente igual para todos os alunos. Entretanto, o aluno externo deverá incluir o **histórico acadêmico** ao final do projeto de pesquisa, em arquivo PDF único.

**3.12.** Serão motivos para eliminação da submissão:

**3.12.1.** Inscrições parciais, apenas com registro do aluno e sem validação e finalização do docente responsável.

**3.12.2.** Inscrições de projetos iguais e sem diferenciação precisa das atividades que cada aluno inscrito executará.

**3.12.3.** Descumprimento de qualquer norma deste edital.

**3.12.4.** Qualquer inadimplência do docente ou aluno junto à Pró-Reitoria de Pesquisa.

## **4. Processo de avaliação**

**4.1.** Após o período de inscrições, cada solicitação será avaliada de acordo com os seguintes quesitos:

a) Projeto de pesquisa;

b) Currículo Lattes do orientador;

c) Desempenho acadêmico (integralização) do aluno.

**4.1.1.** Conforme orientações do CNPq, a competência científica e de inovação dos pesquisadores (ex.: bolsa produtividade do CNPq) será considerada no processo de avaliação do quesito b.

**4.2.** Cada projeto receberá pareceres de dois avaliadores e no caso de grande discrepância entre as notas (em uma escala de A - muito bom a D - insatisfatório), será automaticamente solicitado o parecer de um 3º avaliador.

**4.3.** A nota final, considerando os três quesitos do item 4.1., além do CRP (Coeficiente de Rendimento Padrão) do aluno irão compor a classificação final dentro da grande área escolhida.

**4.4.** As submissões recebidas serão avaliadas pelo Comitê Assessor do programa e docentes que submeteram inscrição de projeto(s).

**4.4.1.** Todos os orientadores inscritos deverão, obrigatoriamente, colaborar com o processo de avaliação das submissões do mesmo edital, em quantidade igual ou superior ao número de inscrições efetuadas.

**4.4.2.** O docente poderá escolher, de acordo com seu próprio julgamento, quais projetos analisar, conforme sua área de conhecimento.

**4.5.** As inscrições para as bolsas patrocinadas pela DOW serão avaliadas por docentes/pesquisadores da Unicamp, observando-se os quesitos estabelecidos no item 4.1.

**4.5.1.** No Programa de Bolsas Dow CRIE será considerado, ainda, o potencial de aplicabilidade do projeto; alinhamento do projeto com aspectos de sustentabilidade: eficiência energética, redução de substâncias potencialmente danosas, química verde, economia circular etc.; e origem do aluno, como critério de desempate, privilegiando o estudante de escola pública.

## **5. Divulgação dos resultados**

**5.1.** O resultado do processo seletivo (notas e pareceres) está previsto para ser divulgado no dia 15 de julho de 2022.

**5.2.** No momento de divulgação do resultado será aberto o período para recebimento das solicitações de Reconsideração (Recurso). Os recursos serão recebidos no período de 15 a 20 de julho de 2022.

**5.2.1.** O pedido de Recurso deverá ser enviado pelo orientador responsável, através da Área do Docente, exclusivamente no caso de discordância da(s) avaliação(ões) recebida(s).

**5.2.2.** A solicitação de Recurso implicará em nova e completa avaliação da inscrição, podendo as notas finais serem mantidas, aumentadas ou diminuídas.

**5.3.** Encerrado o período de julgamento dos Recursos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, as notas finais, bem como a 1ª chamada de alunos aprovados, serão divulgadas conforme calendário do anexo I desse edital.

**5.4.** As bolsas serão distribuídas, de acordo com a quota institucional concedida anualmente pelo CNPq, SAE e DOW, aos primeiros colocados, de acordo com o item 4.3 e os próximos classificados ficarão aguardando em lista de espera.

**5.5.** Alunos que não forem contemplados com bolsa (lista de espera) serão convidados a desenvolver suas pesquisas de forma voluntária (sem bolsa), respeitando as 100 (cem) vagas anuais para esse programa.

**5.5.1.** Ao optar pela modalidade voluntária, o aluno inscrito será retirado da lista de espera pelas bolsas de IC. Esse processo é irreversível.

**5.6.** No caso do estabelecimento de convênios e parcerias entre a Unicamp e outras instituições, públicas ou privadas, além das bolsas previstas neste Edital, outras poderão ser disponibilizadas aos alunos participantes do presente processo de seleção, levando em conta a análise de mérito acadêmico já estabelecida e fatores específicos definidos nos acordos.

## **6. Vigência do projeto**

**6.1.** Os programas oferecidos neste edital terão duração de 12 meses, de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

**6.2.** Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.

**6.2.1.** Caso haja interesse em dar continuidade ao projeto, uma nova inscrição deverá ser efetuada durante o período estabelecido.

**6.3.** Caso a vigência do projeto necessite ser interrompida por qualquer motivo, o aluno e/ou orientador responsável deverão comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa, através de formulário específico para desistentes (disponível no site do programa), conforme Anexo III deste edital.

**6.3.1.** A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser providenciada até o dia 10 do mês em questão.

**6.4.** Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, por qualquer outra forma, com a instituição, além do recebimento de outra bolsa através de qualquer órgão de fomento.

**6.5.** A vigência do projeto será mantida durante o período de férias acadêmicas, por esse motivo as atividades de pesquisa não deverão ser interrompidas.

## **7. Pagamento e valor das bolsas**

**7.1.** O valor atual mensal das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



**7.1.1.** O valor das bolsas é estipulado anualmente pelo CNPq, conforme Tabela de Valores de bolsas no país, podendo sofrer alterações a qualquer momento.

**7.2.** O valor atual mensal das bolsas destinadas ao Programa de Bolsas Dow Ilimitado é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**7.3.** O valor atual mensal das bolsas destinadas ao Programa de Bolsas Dow CRIE é de  $\approx$  R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a depender do câmbio dólar/real.

**7.4.** O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

**7.4.1.** O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no referido banco.

**7.4.2.** Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

**7.5.** O pagamento será creditado em conta corrente, previamente cadastrada pelo bolsista, até o dia 10 do mês seguinte ao início da vigência da bolsa.

**7.6.** É vetada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

## **8. Aspectos Éticos**

**8.1.** Para a concessão da bolsa ou vaga (voluntário), será necessário encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, no prazo de 90 dias a contar do início do projeto, todos os documentos comprobatórios referentes à aprovação da pesquisa nas Comissões de Ética, sendo de responsabilidade dos envolvidos o acompanhamento da autorização e envio da aprovação à secretaria do programa.

**8.1.1.** De acordo com a Res. CNS nº 466/12, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do CEP é salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes da pesquisa.

**8.1.2.** Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Lei nº 11.794/2008 e submeter o projeto de pesquisa para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/Unicamp. A CEUA, instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.

**8.1.3.** Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site do PATGEN.

**8.1.4.** Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

**8.2.** Caso no decorrer do projeto seja constatada necessidade de alteração de quaisquer dos itens de 8.1.1. a 8.1.4, tal necessidade deverá ser comunicada à secretaria do programa e apontada em Relatório Parcial ou Final de acordo o período da vigência da bolsa.

## **9. Requisitos e compromissos do aluno bolsista**

**9.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação durante toda a vigência do projeto.

**9.2.** Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

**9.3.** Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

**9.4.** Cumprir rigorosamente todas as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa, conforme Anexo I deste edital.

**9.5.** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**9.5.1.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

**9.5.1.1.** Os bolsistas dos programas poderão desenvolver atividade de Iniciação Científica simultaneamente ao Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não, mediante a apresentação de **Declaração Conjunta**, desde que o aluno tenha disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos dispostos neste edital.

**9.5.1.2.** A Declaração Conjunta (modelo disponível no site do programa), conforme Anexo II deste edital, deverá conter as assinaturas e identificações de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e bolsista, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

**9.5.1.3.** A declaração completamente preenchida deverá ser entregue na secretaria do programa, na Pró-Reitoria de Pesquisa (prédio da Reitoria I) ou enviada para o e-mail [pibic@unicamp.br](mailto:pibic@unicamp.br) escaneada ou com assinatura digital, no mesmo mês de início do estágio.

**9.6.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista e o devido órgão de fomento.

**9.7.** Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vetado o acúmulo com bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições de fomento ao ensino, à pesquisa e congêneres.

**9.7.1.** Considera-se como “instituição de fomento” toda instituição ou empresa que financie bolsas ou administre programas de bolsas, independentemente de formalmente se declarar como tal.

**9.8.** Devolver ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

**9.9.** Entregar os relatórios parcial e final de atividades, conforme prazos do Anexo I deste edital.

**9.10.** Efetuar inscrição e participar do Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP, a ser realizado em 2023.

**9.11.** Solicitar o cancelamento da bolsa à coordenação do programa, quando necessário, até o dia 10 do mês em questão, conforme instruções do item 6.3.

## **10. Requisitos e compromissos do aluno voluntário**

**10.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação durante toda a vigência do projeto.

**10.2.** Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

**10.3.** Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

**10.4.** Cumprir rigorosamente todas as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa, conforme Anexo I deste edital.

**10.5.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de aluno voluntário da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

**10.6.** Entregar os relatórios parcial e final de atividades, conforme prazos do Anexo I desse edital.

**10.7.** Efetuar inscrição e participar do Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP, a ser realizado em 2023.

**10.8.** Solicitar o cancelamento da atividade de IC Voluntária à coordenação do programa, quando necessário, conforme instruções do item 6.3.

## **11. Requisitos e compromissos do orientador**

**11.1.** Poderão atuar como orientadores os docentes ativos com vínculo empregatício com a Unicamp, além dos pesquisadores da carreira PQ e Professores/Pesquisadores Colaboradores Voluntários (somente docentes aposentados da Unicamp).

**11.2.** Possuir titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

**11.3.** O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação.

**11.4.** Atuar no processo de avaliação de projetos de pesquisa inscritos neste edital em quantidade igual ou superior ao número de projetos submetidos.

**11.5.** Cabe ao orientador escolher alunos com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses.

**11.6.** Controlar a frequência e dedicação do aluno no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, o descumprimento dos compromissos atribuídos e assumidos pelo aluno.

**11.7.** Enviar pareceres sobre o desempenho acadêmico e desempenho do aluno no projeto logo após o envio dos relatórios parcial e final, através da Área do Docente.

**11.8.** O orientador deverá incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

**11.9.** É vetado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa/vaga(s) retorna(m) à coordenação do programa.

**11.11.** É vetada a troca de aluno durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de recebimento da bolsa, a mesma retornará à coordenação do programa.

## **12. Disposições Finais**

**12.1.** As atividades de Iniciação Científica e Tecnológica deverão ser realizadas presencialmente nos *campi* da Unicamp, devendo os envolvidos comunicar à secretaria do programa sobre os casos de afastamentos superiores a 30 dias para o devido cancelamento da bolsa.

**12.1.1.** Somente durante o período de pandemia de COVID-19 as atividades de Iniciação Científica e Tecnológica poderão ser realizadas de forma remota.

**12.2.** É prerrogativa exclusiva da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP a realocação de um bolsista Pesquisa SAE para outra agência de fomento (CNPq), sem qualquer prejuízo para o aluno e sem prévio consentimento.



**12.2.1.** Essa medida tem por objetivo preservar a quota institucional e evitar a diminuição de bolsas CNPq; caso necessário, a secretaria do programa entrará em contato com o bolsista/orientador para efetuar os devidos procedimentos.

**12.3.** Durante a realização do projeto todos os alunos bolsistas e do programa de Iniciação Voluntária serão incluídos em Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, através de seguradora contratada pela DGA/UNICAMP.

**12.4.** Os alunos selecionados para as bolsas patrocinadas pela empresa DOW, juntamente com seus orientadores, serão convidados a participar de evento científico promovido pela DOW em seu Centro de Inovação do Cliente (CIC), localizado em Jundiaí - SP, no mês de maio ou junho de 2023, com os seguintes objetivos:

- a) Permitir que os alunos conheçam as dependências de Pesquisa e Desenvolvimento de Aplicações da DOW no Brasil, bem como seu corpo científico e lideranças técnicas;
- b) Permitir que os alunos conheçam mais sobre a DOW, suas áreas de atuação e valores;
- c) Permitir que a comunidade DOW de todas as localidades do estado de São Paulo onde a companhia opera conheça os alunos bolsistas através da exposição de pôsteres detalhando seus projetos de iniciação científica/tecnológica e possa interagir com eles, identificando seu perfil e prospectando-os para possíveis oportunidades de estágios ou vagas futuras; e
- d) Oferecer oportunidade de interação entre a comunidade técnica DOW e os pesquisadores orientadores dos projetos de iniciação científica/tecnológica.

**12.5.** A DOW oferecerá aos alunos selecionados mentoria com profissionais da empresa, contando cada aluno com um mentor específico que o aconselhará sobre habilidades importantes para o mundo científico e profissional.

**12.6.** O convênio estabelecido entre a DOW e a Unicamp, de caráter inclusivo, tem como objeto:

- a) Incentivar o despertar da vocação científica nos alunos de graduação da UNICAMP oriundos do Programa de Formação Interdisciplinar Superior (PROFIS) e/ou autodeclarados pretos ou pardos, estimulando o desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade por meio da exposição dos alunos às condições criadas pelo confronto direto com os desafios da pesquisa.
- b) Fortalecer as iniciativas de Inclusão e Diversidade da DOW no Brasil, através da mentoria aos alunos participantes.
- c) Apoiar o desenvolvimento de profissionais talentosos para o futuro, bem como conectá-los à DOW ao longo de seu processo de formação.

**12.6.1.** O patrocínio de bolsas pela DOW para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica não implicará na participação da empresa em quaisquer resultados obtidos a partir dos projetos de pesquisa desenvolvidos, permanecendo a Unicamp como única titular dos direitos de propriedade intelectual, nos termos estabelecidos pelas Deliberações CONSU-A-016-2010 e A-37-2019, em especial o item 2.1 do Anexo da Deliberação CONSU-A-016-2010:

*"A UNICAMP detém a propriedade intelectual das invenções, dos modelos de utilidade, dos desenhos industriais, das marcas, dos programas de computador (Leis n.ºs. 9.609/1998 e 9.610/1998), dos cultivares (Lei n.º 9.456/1997) e de outras tecnologias, bem como de resultados tangíveis de pesquisa, obtidos ou alcançados por membros da sua comunidade acadêmica em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da UNICAMP, incluindo professores, pesquisadores, estudantes, servidores assim como professores, pesquisadores e estudantes formalmente identificados e aceitos como visitantes e participantes"*

**12.7.** Segundo o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020, são consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias:

a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

**12.7.1.** São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

**12.8.** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.9.** Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

**Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 24 de março de 2022.**

---

#### ERRATAS

**4.5** *As inscrições para as bolsas patrocinadas pela DOW serão avaliadas ~~conjuntamente~~ por docentes/pesquisadores da Unicamp ~~e representantes da empresa~~, observando-se os quesitos estabelecidos no item 4.1.*

**12.6.** *(c) Apoiar o desenvolvimento de profissionais talentosos para o futuro, bem como conectá-los à DOW ao longo de seu processo de formação, ~~gerando para a empresa oportunidade de identificar talentos para futuras oportunidades de estágios ou emprego.~~*

(Edital retificado em 19/04/2022).

## Anexo I

### CALENDÁRIO

#### 2022

18/04 a 16/05	Inscrição para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e Programa de Iniciação Científica Voluntária
15/07	Divulgação do resultado do processo seletivo (notas e pareceres)
15 a 20/07	Recebimento dos pedidos de reconsideração, exclusivamente através da Área do Docente
21/07 a 08/08	Avaliação dos pedidos de reconsideração
15/08	Publicação da 1ª chamada
15 a 22/08	Aceite do termo de compromisso eletrônico pelos alunos e orientadores selecionados em 1ª chamada para a confirmação do interesse pela vaga
24/08	Publicação da 2ª chamada (caso haja desistências da 1ª chamada)
24 a 29/08	Aceite do termo de compromisso eletrônico pelos alunos e orientadores selecionados em 2ª chamada para a confirmação do interesse pela vaga
01/09	Início da vigência
01/09	Publicação da 3ª chamada (caso haja desistências da 2ª chamada)
10/10	Recebimento da 1ª parcela de bolsa pelos alunos aprovados durante o mês de Setembro

Obs.: Mediante o surgimento de desistências outras chamadas serão realizadas ao longo da quota, sem prévio agendamento.

#### 2023

01 a 13/03	Entrega do relatório parcial de atividades, abrangendo o período de setembro de 2022 a fevereiro de 2023
26/06 a 17/07	Inscrição para o XXXI Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP
31/08	Término da vigência
01 a 11/09	Entrega do relatório final de atividades, abrangendo o período de março a agosto de 2023
25 a 27/10	XXXI Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP

## Anexo II

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

*([Clique aqui](#) para fazer o download)*

Declaramos para os devidos fins, que o atual estágio do(a) aluno(a) <<**Nome do Aluno**>>, RA <<**RA**>>, no(a) <<**Nome da Empresa / Instituição**>> está de acordo com os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, e portanto, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e não afetará as atividades acadêmicas e de pesquisa do(a) referido(a) aluno(a).

Estando assim, de acordo com a Deliberação do PIBIC UNICAMP, baseada na RN-017/2006 e RN-042/2013 do CNPq.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Instituição de ensino

\_\_\_\_\_  
Supervisor do Estágio

\_\_\_\_\_  
Orientador de IC/IT

\_\_\_\_\_  
Bolsista de IC/IT

### Anexo III

#### FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

*(Clique aqui para fazer o download)*

Nome do Aluno:

CPF:

PIBIC       PIBITI       Voluntário

Financiamento (se houver):  CNPq     SAE/Unicamp     DOW

Mês a partir do qual a bolsa será cancelada:

Motivo:

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Aluno

\_\_\_\_\_  
Orientador